

AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º. 004/2017

O Município de Conquista/MG torna público que, a partir desta data **até 06 DE NOVEMBRO DE 2017**, estará **credenciando PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE PEDIATRIA, OBJETIVANDO GARANTIR A COBERTURA ASSISTENCIAL DA POPULAÇÃO, conforme Termo de Referência em anexo**, com periodicidade a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, desde que atendam os pré-requisitos necessários, previstos na mesma Lei, dependendo sempre da expressa aceitação da Prefeitura Municipal de Conquista/MG.

Não será admitido o credenciamento fora do prazo e condições estabelecidos neste Aviso, podendo no estrito interesse da Administração, aceitá-lo em outra época, o que consistirá em exceção extraordinária.

Encontram-se à disposição dos interessados no horário das 09:00 às 16:00 horas no Departamento de Licitação desta Prefeitura, situado à Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro ou sua solicitação através do e-mail www.licitaca@conquista.com.br) ou pelo fone/fax (34) 3353-1227 opção 7, nesta cidade, relação dos documentos necessários para habilitação, bem como o Edital do Termo de Credenciamento.

Conquista/MG, 05 de OUTUBRO de 2017.

IARA MARIA RIBEIRO
Vice Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial em vigor devidamente registrada na Junta Comercial;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: Contrato Social e última alteração devidamente registrados na Junta Comercial;
- c) No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de Assembléia de Eleição da atual diretoria devidamente registrados no órgão competente;
- d) No caso de sociedade civil: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício;
- e) Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de empresário individual ou sociedade comercial, ou do Cartório de Títulos e Documentos no caso de Sociedade Civil.

REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Negativa de Débito para com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- e) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura dos envelopes.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários e ou sócio profissionais com a qualificação para a prestação dos serviços, por meios de títulos de especialidades e CRM .

HABILITAÇÃO FÍSICA:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Prova de Inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de Regularidade com a Seguridade Social (autônomos inscritos INSS);
- g) Carteira Profissional do Conselho Regional de Medicina – CRM
- h) Títulos de Especialidades
- i) Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura dos envelopes.

DECLARAÇÕES

- a) Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme Modelo I
- b) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo II;

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor da Administração Municipal de Conquista/MG, ou em publicação em órgão de imprensa oficial, e serão formalizados em processo.

IARA MARIA RIBEIRO
Vice Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
Praça Coronel Tancredo França nº 181 – Centro
e-mail: licitação@conquista.mg.gov.br
PABX- 34-3353-1227 – FAX: atendimento digital – Ramal 229
CEP-38.195-000-CONQUISTA – Minas Gerais.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 004/2017

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, instituída através da Portaria nº. 3929/2017 de 05.09.2017 torna público que se encontra aberto, nesta unidade, Processo Administrativo para **Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços médicos na especialidade, pediatria, objetivando garantir a cobertura assistencial da população**, conforme Termo de Referência e relacionado no **Anexo I** deste Edital, cujo valor estimado é de **R\$ 100.800,00** (cem mil e oitocentos reais) até 31/12/17, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O Credenciamento é regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os Credenciamentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ao anexo que dele faz parte.

1- DO OBJETO

1.1. Credenciamento de **pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços médicos na especialidade, pediatria, objetivando garantir a cobertura assistencial da população**, contidos no **Anexo I** do presente Edital e conforme Termo de Referência em anexo.

1.2. O credenciamento ficará aberto até **06 DE NOVEMBRO DE 2017** contados a partir da data de publicação do presente Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do sistema todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam as exigências deste Edital.

2.2. O Processo Administrativo de Credenciamento estará constantemente aberto até a data em que expirará sua vigência citada no item 1.2 deste Edital, podendo ser prorrogado, havendo interesse do Município.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial em vigor devidamente registrada na Junta Comercial;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: Contrato Social e última alteração devidamente registrados na Junta Comercial;
- c) No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de Assembléia de Eleição da atual diretoria devidamente registrados no órgão competente;
- d) No caso de sociedade civil: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício;
- f) Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de empresário individual ou sociedade comercial, ou do Cartório de Títulos e Documentos no caso de Sociedade Civil.

REGULARIDADE FISCAL:

- f) Certidão Negativa de Débito para com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- g) Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- j) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- b) Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura dos envelopes.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- b) Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários e ou sócio profissionais com a qualificação para a prestação dos serviços, por meios de títulos de especialidades e CRM .

HABILITAÇÃO FÍSICA:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Prova de Inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de Regularidade com a Seguridade Social (autônomos inscritos INSS);
- g) Carteira Profissional do Conselho Regional de Medicina – CRM
- h) Títulos de Especialidades
- j) Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura dos envelopes.

DECLARAÇÕES

- a) Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme Modelo I
- b) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo II;

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A empresa/pessoa interessada no Credenciamento deverá apresentar, juntamente com a documentação a que se refere o item 3.

4.1.1 - **Proposta contendo o valor dos serviços, de acordo com o Anexo I do presente Edital**, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5 - LOCAL DE ATENDIMENTO

5.1 – Os atendimentos deverão ser realizados nas Unidades de Saúde designadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

- ESF Emídio Pinheiro Dias - Avenida Harif Wazir, 905 – Tura
- ESF Dr. Antônio Baltazar da Silva – Rua Zequinha de Araújo, 77 – Centro.

6 - DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

6.1 - A Prefeitura Municipal de Conquista pagará ao(à) CREDENCIADO(A) pelos serviços prestados, conforme preços constantes do **Anexo I** em anexo.

6.2 - Os preços constantes desta cláusula serão reajustados de acordo com o índice do INPC.

7- DO JULGAMENTO

7.1 - Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento, ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Credenciamento solicitará o envio de novo documento, escoimado dos vícios anteriores, devendo a empresa interessada atender ao solicitado em até 05 (cinco) dias úteis, sendo que expirado este prazo a solicitação de Credenciamento será **indeferida**.

7.2 - O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício ou via fax à interessada em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolizar a petição no protocolo geral da Prefeitura Municipal.

7.3 - O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Credenciamento que o encaminhará, após, ouvida a Procuradoria Geral do Município, para decisão da Prefeita Municipal.

7.4 - Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada à Prefeita Municipal para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

8- DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO.

8.1 - Deferido o pedido de credenciamento e autorizada a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação pelo Prefeito Municipal, a Credenciada será convocada para firmar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação.

8.2 - O resultado do Credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município.

8.3 - A Administração Pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente.

9 - DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO

9.1 - As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual para o exercício de 2017 - nº. 02.07.00.10.301.00006.2017-33.90.36 e 02.07.00.10.301.00006.2017-33.90.39, ficha 157 e 158 fonte 102 código de aplicação 102.

9.2 - Considerando as quantidades estimadas no **Anexo I** do presente Edital, o valor previsto para atender as despesas referentes ao credenciamento dos exames em referência é de R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais) para o período de até 31/12/2017.

9.3 - Serão emitidos empenhos solicitados através de ofícios da Secretaria Municipal de Saúde, os quais serão encaminhados ao Departamento de Controle Financeiro, contendo o valor a ser empenhado e o credor baseado no período em que estejam agendados os procedimentos, respeitando sempre o artigo 60 da Lei n.º 4.320/64.

- 9.4 - Os valores serão postos à disposição da CREDENCIADA, junto ao departamento financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, mensalmente, até o décimo quinto (15º) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.

9.5 Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, que deverá ser apresentado à Secretaria de Saúde do Município de Conquista até o décimo (10º) dia útil, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias;

9.6 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Credenciada e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Secretaria Municipal de Saúde.

9.7 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque em nome da Contratada.

9.8 - O Município poderá se for o caso, reter o valor referente ao ISS, na forma da Lei.

10 - DAS SANÇÕES

10.1 - O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente Edital e no Contrato de Credenciamento, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela Contratada desde o início da vigência do contrato, no caso da Contratada dar causa à rescisão do mesmo;

c) Caso a Contratada não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no Contrato, poderá ser:

c-1) suspensão de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Conquista, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c-2) declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

c-3) na hipótese do Contratante iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do Contrato, ficará a Contratada sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa;

c-4) as multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

11.1 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente Edital.

11.2 - Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis.

11.3 - Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida as exigências legais pertinentes, tais como: trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada.

11.4 - Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente Edital.

11.5 - Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena, de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

11.6 - Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

11.7 - A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no **Anexo I**, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais), aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies, cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza.

11.8 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital.

11.9 -As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade dos médicos credenciados.

11.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.11- Apresentar, mensalmente, Recibo de Profissional e/ou Nota Fiscal.

11.12- Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento (INSS).

11.13- Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando as consultas médicas na sua especialidade nas pendências das Unidades de Saúde do município de Conquista MG.

11.14- Manter atualizado o Registro no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais dos profissionais que executarão o serviço;

11.15- Título de Especialista ou Certificado de Residência Médica dos profissionais que executarão o serviço;

11.16- Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, responsabilizar pó danos causados a terceiros durante execução do procedimento.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital e no Contrato, a Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada.

13 - INFORMAÇÕES

13.1 - Informações a respeito do presente Edital poderão ser sanadas através da Comissão Permanente de Credenciamento na Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Conquista, Departamento de Licitações, situada na Praça Cel. Tancredo França nº 181 - Centro, ou pelo telefone (34) 3353-1227 opção 7 – Fax (34) 3353-1229 ou pelo email licitacao@conquista.mg.gov.br.

Conquista, 05 de OUTUBRO de 2017.

IARA MARIA RIBEIRO

Vice Presidente da C.P.L.

ANEXO I

TABELA

Item	SERVIÇO	Quantidade	Valor unit.	TOTAL
01	Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços médicos na especialidade, pediatria, objetivando garantir a cobertura assistencial da população	1.440 consultas	R\$70,00	R\$ 100.800,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$100.800,00 (cem mil e oitocentos reais)

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços médicos na especialidade, pediatria, objetivando garantir a cobertura assistencial da população.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde de Conquista- MG, não dispõe de profissional médico especialista em pediatria, conforme documento anexo. Sendo assim, torna-se necessária a realização do presente credenciamento para contratação de especialista para atender as altas demandas de consultas dos usuários do SUS no município.

PARA A ESPECIALIDADE DE:

Pediatria: O município tem uma população de crianças de 1.415 conforme quadro abaixo:

Faixa Etária	Masculino	Feminino	Total
Menor 1 ano	22	45	67
1 a 4 anos	163	179	342
5 a 9 anos	262	233	495
10 a 14 anos	259	252	511
Total	706	709	1.415

Fonte: TABINET/DATASUS 2012

Mediante o processo de pactuação (PPI) com o município de Uberaba, são disponibilizadas mensalmente via SUSFACIL, um quantitativo apenas de 1 vaga e para o município de Sacramento máximo 3 vagas.

Diante do exposto acima, fica claro a necessidade da complementação dos serviços da especialidade descrita acima, conforme rege a portaria 1.034 de 05 de maio de 2010 no artigo 2º (quando as disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o gestor estadual ou municipal poderá complementar a oferta com serviços privados de assistência à saúde, desde que):

I - comprovada a necessidade de complementação dos serviços públicos de saúde e,

II - haja a impossibilidade de ampliação dos serviços públicos de saúde

§ 1º A complementação dos serviços deverá observar aos princípios e as diretrizes do SUS, em especial, a regionalização, a pactuação, a programação, os parâmetros de cobertura assistencial e a universalidade do acesso.

As consultas de pediatria serão divididas em 2 dias na semana, sendo um dia em cada unidade de ESF, no máximo 15 consultas/dia, de forma que 12 agendadas e 3 para emergência.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Atendimento médico especializado em pediatria

4. QUANTIDADE

Espécie	Quantidade Mensal	Horário	Dias da semana
ESPECIALIDADE			
Pediatria	Até 120 consultas mensalmente	A partir das 07h00min	2 vezes por semana

OBS: Os valores estabelecidos deverão ter como parâmetro a Tabela do SUS, preço do mercado privado, com respaldo na no artigo 4º da portaria 12.86/93 do Ministério da Saúde (Art. 4º - Na celebração dos contratos o Município e o Estado levarão em conta os parâmetros de cobertura assistencial estabelecidos pela direção nacional do Sistema Único de Saúde e aprovados pelo Conselho Nacional de Saúde, conforme previsto no artigo 26 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, bem como observarão o disposto no artigo 36 da mesma lei.

Parágrafo único. No tocante aos critérios e valores para a remuneração dos serviços privados, o órgão competente da direção nacional do Sistema Único de Saúde elaborará tabela de preços mínimos dos procedimentos médicos e hospitalares, podendo, entretanto, o Município ou o Estado, no contrato celebrado com o setor privado de fins lucrativos, não lucrativos ou filantrópicos, **estabelecer preços acima dos mínimos, em razão das necessidades e disponibilidades materiais e financeiras da respectiva esfera de governo.**

e/ou tabela CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médico).

5. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

Os atendimentos deverão ser realizados nas Unidades de Saúde designadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

- ESF Emídio Pinheiro Dias - Avenida Harif Wazir, 905 – Tura
- ESF Dr. Antônio Baltazar da Silva – Rua Zequinha de Araújo, 77 – Centro

6. PRAZO DE ENTREGA OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os atendimentos deverão ser iniciados a partir da data de assinatura do contrato, conforme determinar a Secretaria requisitante.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Não se aplica.

8. FORMA COMO OS SERVIÇOS / COMPRAS SERÃO SOLICITADOS

Conforme demanda pré- estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E VIGÊNCIA

12 meses

10. GARANTIA CONTRATUAL

Conforme cláusulas estabelecidas no instrumento firmado entre as partes

11. GARANTIA DO SERVIÇO

Conselho Federal de Medicina legislação vigente

12. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA OU PROFISSIONAIS ESPECIALZADOS

12. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade dos médicos credenciados.
13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
14. Apresentar, mensalmente, Recibo de Profissional e/ou Nota Fiscal.
15. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento (INSS).
16. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando as consultas médicas na sua especialidade nas pendências das Unidades de Saúde do município de Conquista MG.

17. Manter atualizado o Registro no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais dos profissionais que executarão o serviço;
18. Título de Especialista ou Certificado de Residência Médica dos profissionais que executarão o serviço;
19. Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, responsabilizar pó danos causados a terceiros durante execução do procedimento.

13. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- Efetuar o pagamento ao credenciado, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Os valores serão postos à disposição da CREDENCIADA, junto ao departamento financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, mensalmente, até o décimo quinto (15º) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.
- Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, que deverá ser apresentado à Secretaria de Saúde do Município de Conquista até o décimo (10º) dia útil, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias;

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Ficará a cargo do (a) Secretário (a) Municipal de Saúde.

16. SANÇÕES

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

- a)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;
- b)- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d)- advertência.

20.1- A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20.2- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conquista, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Conquista - MG.

20.3- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Conquista, em desfavor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.4- As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Excelentíssima Prefeita Municipal, devidamente justificado.

20.5- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.6- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

MODELO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(apresentação no ato do credenciamento)

**PROCESSO Nº. 0114/2017
CREDENCIAMENTO Nº 004/2017**

A Empresa/Pessoa _____, com inscrição no CNPJ/CPF n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Processo Licitatório n.º _____, do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ 2017
(Local) (Data)

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e ou Carimbo do CNPJ da Licitante

MODELO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

**PROCESSO Nº. 114/2017
CREDENCIAMENTO Nº. 004/2017**

A Empresa/Pessoa _____, com inscrição no CNPJ/CPF n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ 2017
(Local) (Data)

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e ou Carimbo do CNPJ da Licitante